



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 04 de março de 2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 04 de março de 2021.

Edital nº 019/2021

Bolsa de Estudos FATEB/DOM BOSCO 2021

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados, a **3ª chamada dos candidatos aprovados para inscrição** das bolsas de estudos, conforme previsto pela Lei Municipal 2.142/2015, Decreto 26.273 e Edital 001/2021

1. CANDIDATOS – FATEB

CANDIDATO	CURSO
Radija Kamily Vujanski	Administração
Lidyane Verônica de Souza Ribeiro	Ciências Contábeis

2. Para efetivar a matrícula, os candidatos deverão comparecer nas dependências da FATEB, **impreterivelmente** nos dias 08 e 09 de março de 2021, das 09h00min às 12h00min e as 13h30min às 20h00min.

3. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA - FATEB

Os candidatos deverão comparecer nas datas mencionados acima, munidos **obrigatoriamente** dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do Ensino Médio (1 cópia autenticada)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia autenticada)
- Cédula de Identidade (1 cópia autenticada)
- CPF (1 cópia simples)
- Comprovante de residência atualizado (1 cópia simples)

4. Os demais cursos que não aparecem no presente Edital ainda estão em processo de coleta e avaliação de documentos.
5. A instituição de ensino enviará, através de mídia digital (PDF), no endereço de e-mail: gabinete@telemacoborba.pr.gov.br, no dia 10 de março, após o encerramento das matrículas, cópia das fichas de TODAS as matrículas realizadas, bem como indicar possíveis desistências/ou casos de falta de apresentação de todos os documentos exigidos.
6. As bolsas de que tratam a Lei Municipal 2.142/2015 e o Edital 001/2021, dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

valores cobrados a título de dependência, provas de 2ª chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transportes, uniformes, crachá ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição.

7. Eventuais recursos referentes ao processo de seleção aplicado pela instituição de ensino, deverão ser apresentados, impreterivelmente até o dia 09/03/2021, e sendo o caso de deliberação do município, serão posteriormente encaminhados a comissão.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 04 de março de 2021.

Editais nº 020/2021

Bolsa de Estudos FATEB/DOM BOSCO 2021

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba **TORNA PÚBLICO** a relação dos candidatos que não atenderam à convocação, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos, a partir do Edital de chamadas nº 012/2021, do Processo de Bolsa de Estudos FATEB/DOM BOSCO 2021, sendo estes:

CANDIDATO	CURSO
Ledimara Martins	Administração
Karoline Gonçalves Betim	Administração
Fernanda Emanuele Souza Pinto	Administração
Rafaela Gonçalves Do Amaral Lacerda	Administração
Caroline Marcelino Marinho	Administração
Bruna Gonçalves Machado	Administração
Patrícia Pinheiro Pereira	Ciências Contábeis
Vinicius Quirino Dos Santos	Ciências Contábeis
Gesielly Cordeiro da Silva	Ciências Contábeis
Tatiane Mateus Leite Santos	Ciências Contábeis
Paulo Henrique Da Silva Rodrigues	Engenharia Civil
Amanda Ribeiro Da Silveira	Pedagogia
Camila Cristina Do Nascimento	Pedagogia
Mariana Antunes de Mello	Psicologia
Loryane Kesia Da Silva	Técnico Em Estética

Márcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27206, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Julgar frustrados itens da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 93/2020 – PMTB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º JULGAR frustrados os itens 14, 24, 36, 47, 63, 69, 76, 87 e 96 e da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 93/2020 – PMTB, Processo Licitatório nº 32758/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27207, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Julgar frustrados itens da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 98/2020 – PMTB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º JULGAR frustrados os itens 04, 05, 13, 14, 20, 23, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 47, 49, 55, 56, 57, 58, 65, 69 e 72 da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 98/2020 – PMTB, Processo Licitatório nº 33780/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de utensílios domésticos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27210, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Acrescenta o artigo 11-A e 11-B no Decreto nº 26.557, de 18 de março de 2020, e revoga na íntegra o Decreto nº 26.736, de 17 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o artigo 11-A e 11-B no Decreto nº 26.557, de 18 de março de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11-A Em caso de descumprimento das regras previstas neste Decreto e dos demais atos de combate à pandemia do COVID-19, será realizado os seguintes procedimentos:

- I - Notificação ao estabelecimento ou agente infrator;
- II - Multa de 5 UFM (Unidade Fiscal do Município) – R\$ 547,15 (quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos);
- III - Suspensão do Alvará por 30 dias;
- IV - Cassação do Alvará por 1 ano.

§ 1º Procedida a notificação de que trata o inciso I, e não regularizada a situação no período de 24 horas será aplicada a multa de que trata o inciso II.

§ 2º No caso de reincidência da mesma infração será aplicado o disposto no inciso III.

§ 3º Se nenhuma medida for tomada pelo infrator, após todos os procedimentos, será aplicado a previsão do inciso IV.

§ 4º Nos procedimentos mencionados nos incisos II ao IV, será concedido ao infrator o direito ao contraditório e a ampla defesa, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e mesmo prazo para recurso à instância superior.

§ 5º A defesa de que trata o § 4º do art. 11-A será recebida com efeito suspensivo e será encaminhada a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente para parecer precedente do Setor de Fiscalização, e posterior decisão do respectivo Secretário(a) da pasta.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 6º A recurso de que trata o § 4º do art. 11-A será recebido com efeito suspensivo e será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município, para parecer precedente pela pasta corresponde, e posterior decisão do Chefe do Executivo.

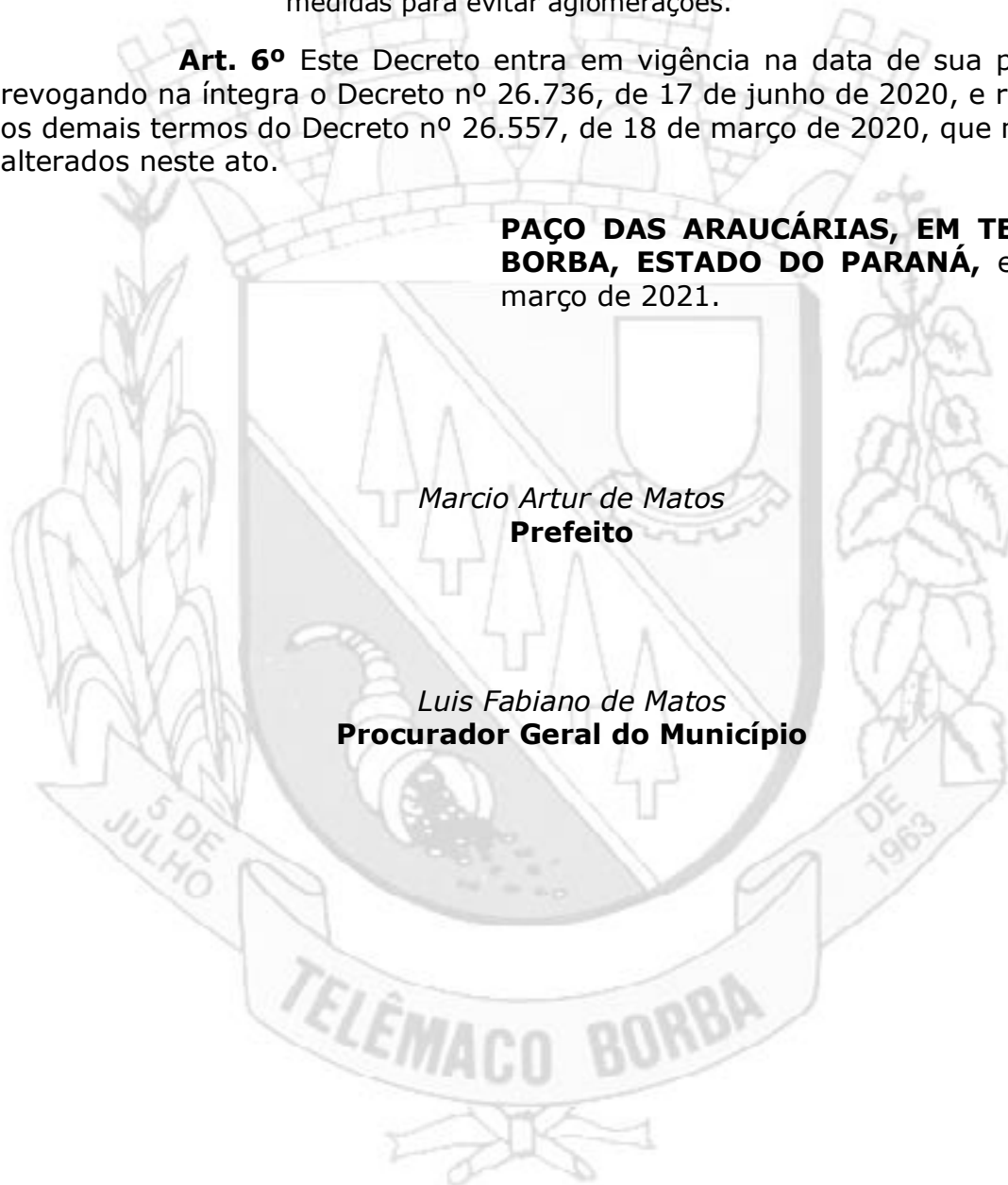
Art. 11-B. Fica autorizado à Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito - TBtran, restringir acesso de veículos às vias públicas, quando constatado pela Administração Pública a necessidade destas medidas para evitar aglomerações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação revogando na íntegra o Decreto nº 26.736, de 17 de junho de 2020, e ratificando os demais termos do Decreto nº 26.557, de 18 de março de 2020, que não foram alterados neste ato.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 04/2021-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR a abertura de Sindicância conforme orientações no parecer nº 04/2021, datado no dia 26 de fevereiro de 2021, Processo Administrativo nº 1621/2021, incumbindo a Comissão Especial, designada pela Portaria nº 01/2021-SMS de 12 de fevereiro de 2021, para diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III - DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba e demais dispositivos da legislação em vigor.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de março de 2021.


Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 05/2021-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR a abertura de Sindicância conforme orientações no parecer nº 05/2021, datado no dia 26 de fevereiro de 2021, Processo Administrativo nº 1726/2021, incumbindo a Comissão Especial, designada pela Portaria nº 01/2021-SMS de 12 de fevereiro de 2021, para diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III - DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba e demais dispositivos da legislação em vigor.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de março de 2021.

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 005/2021- SMOSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e autorizar o servidor listado no Anexo I a compor escala de sobreaviso, em conformidade com o Art. 71-A da lei complementar n 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o art. 115-A da lei complementar n.38 de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

Telêmaco Borba, 4 de março de 2021.


Wanderley Batista Carneiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

PORTARIA Nº 005/2021 - SMOSP

Plantão exclusivo para serviços emergenciais.

Valter Mazzo: 42 99978-0700

Matrícula	Nome	Data	Hora Inicial	Hora final	Total de horas sobreaviso
7499	Divonei dos santos Blam	04/03/2021 ao 08/03/2021	13:00	07:00	90:00
10603	Alexandre Okipney	04/03/2021 ao 08/03/2021	13:00	07:00	90:00
10882	Jerry Grummt	04/03/2021 ao 08/03/2021	13:00	07:00	90:00
8505	Carlos José da Luz	04/03/2021 ao 08/03/2021	13:00	07:00	90:00





PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 005, 04 de MARÇO de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº 23.895 de 17 de fevereiro de 2017.


Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo II, III, IV do Decreto Regulamentar nº 23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 4 de março de 2021


Wanderley Batista Carneiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 005, 04 de MARÇO de 2021

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Dias	Horário
10994	JOVELIR CORREIA	05:07/2021	07:00 as 17:30
8641	JOÃO CLAIR RODRIGUES	05:07/2021	07:00 as 17:30
10490	CRISTIAN STEPHAN CORREIA	05:07/2021	07:00 as 17:30
7819	ORLANDO GERALDO PINTO	05:06/2021	07:00 as 17:30
10791	LUCAS EDUARDO BUENO JUSKY	05:06/2021	07:00 as 17:30
7650	SEBASTIÃO V. BUENO DO AMARAL	05:06/2021	07:00 as 17:30





PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: LUIZ FELIPE FEITOZA LOYOLA
MATRÍCULA DA CHEFIA: 22068
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA N° 005
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA N° 005
SETOR: DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:


- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISICÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISICÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, I DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores da escala em anexo, irão trabalhar, serviço no cemitério municipal, serviço no aterro.

DATA: 04/03/2021.




Wanderley Batista Carneiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

ESTADO DO PARANÁ

**Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN****EDITAL Nº 008/2021****AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retirar a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Avenida Prefeito Cacildo Batista de Arpelau nº 490 Centro/Terminal Rodoviário, CEP: 84.261-200, para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicará nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	Nº A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO -AR	DATA LIMITE
AMB6583	E009128355	20/01/2021	181 XIX	BL568070082BR	16/03/2021
AWF4B59		10/12/2020	181 VIII	BL568077046BR	
APZ7835	H000021935	08/01/2020	181 XIX	BL568073075BR	16/04/2021
AWM4118	E000000554	14/01/2020	181 VIII	BL568074288BR	16/04/2021
ADB9841	E000000666	16/01/2020	181 XVII	BL568076275BR	19/04/2021
AWM4118	E008849210	10/01/2020	181 VIII	BL568074274BR	16/04/2021
MEQ1030	E000000712	20/01/2020	181 XVII	BL568077678BR	19/04/2021
GTQ9526	E000000603	14/01/2020	168	BL568072503BR	16/04/2021
ANC5243	E008849121	03/02/2020	181 XVIII	BL568077267BR	
ATA0018	E009031791	05/12/2020	228	BL568078832BR	20/04/2021
AOJ8596	E000000597	28/01/2020	252	BL568075685BR	19/04/2021
AOP2479	H000020705	31/01/2020	181 VIII	BL568077125BR	19/04/2021
MJX2449	E2055	05/02/2021	181 XVII	BL568072171BR	31/03/2021
BCK9J36	E2076	09/02/2021	181 XVII	BL568078320BR	09/04/2021
BBA6602	E1325	10/02/2021	181 XVII	BL568078435BR	09/04/2021
AIN6191	E000001132	11/12/2020	181 XX	BL568077341BR	19/04/2021
ATD4338	H000022279	05/02/2020	181 XVII	BL568077338BR	19/04/2021
KCL7E18	E008849764	31/01/2020	181 XIX	BL568077593BR	19/04/2021
AMW6412		21/01/2020	181 XIX	BL568075045BR	
CSU3551	E009031067	03/12/2020	250 I A	BL568077899BR	19/04/2021
AEZ1J49	E1320	10/02/2021	181 XIII	BL568078231BR	09/04/2021
IRM2F99	E2087	12/02/2021	181 XIII	BL568078112BR	09/04/2021
BEM2591	E000001097	01/12/2020	181 XVII	BL568078850BR	20/04/2021
EBB6652	E2071	09/02/2021	181 XIII	BL568078143BR	09/04/2021
BEC2019	E000000813	17/01/2020	181 XVII	BL568077664BR	19/04/2021
AFA9154	E008849213	10/01/2020	250 I A	BL568074291BR	16/04/2021
ARL1109	E008849101	10/01/2020	208	BL568072485BR	16/04/2021
AWY7086	H000022233	21/01/2020	181 VIII	BL568076261BR	19/04/2021

Telêmaco Borba, 03 de março de 2021.

Jorge Luiz Vella Junior
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito